



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1492

IPIRANGA, 05 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 253/2021

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 267/2021, INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SIMONE DE LIMA BARBOSA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA E FARMACÊUTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação de pessoas físicas para a prestações de serviços: Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Nutricionista e Farmacêutico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo nas previsões da Cláusula Nona do termo inicial celebrado entre as partes em 16/12/2021 e no Inciso II, do Artigo 79, da Lei Federal nº. 8666/93, fica rescindido em todas as suas cláusulas e termos, o Contrato nº. 253/2021, integrante do processo de Inexigibilidade nº. 20/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor, na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Ipiranga - PR, 23 de dezembro de 2021

DOUGLAS DAVI CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SIMONE DE LIMA BARBOSA  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 001  
De 03 de janeiro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

#### RESOLVE

Exonerar o Sr. **CARLOS IVAN DA SILVA**, portador da CIRG 110737599/PR e CPF nº 074.077.949-44, do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Comunicação Social, com efeitos a partir do dia 03/01/2022.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 002  
De 04 janeiro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, Inciso XI, e

Considerando a solicitação das secretarias e servidores, resolve,

#### CONCEDER

Férias, conforme abaixo:

Rodrigo Cruz - 2018/2020 - 14/01 a 23/01/2022 - 10 dias  
Eleandro da Silva - 2020/2021 - 17/01 a 31/01/2022 - 15 dias  
Kenedi Ricardo de Almeida - 2020/2021 - 03/01 a 22/01/2022 - 20 dias  
Rosalia Gavronski dos Santos - 2019/2020 - 03/01 a 17/01/2022 - 15 dias  
Marcelo Luiz Rutka - 2020/2021 - 24/01 a 22/02/2022 - 30 dias

#### CASSAR

Férias, período Aquisitivo 2020/2021, 30 dias, conforme abaixo:

Rosalia Gavronski dos Santos  
Cristiane Gavleta  
Licia Mara Ladeira Afonso  
Rosane Aparecida Panzarini  
Maíeli Santos  
Andrea aparecida de Lima  
Geovana Clazura Guerfinger

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1492

IPIRANGA, 05 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA - 2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Art. 61 Par. Único da Lei 8.666/93

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR

Contratado: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ – 80.896.194/0001-94

Procedimento nº 34/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020– (Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº 12/2020)

Objeto: Com fulcro no artigo 57, II, da Lei 8666/93, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, promover a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2021, celebrado em 01/01/2021, que regulamenta a prestação de serviços de informatização do Depto. de Finanças e Contabilidade através da locação de sistemas específicos para a gestão pública, conforme previsto no item 4.3 do aludido contrato e, para essa finalidade, aditá-lo.

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103100012.001	Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
40.11.00	Locação de Softwares

Valor Global: R\$ 37.828,08

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 01/01/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.

LAERTES PRESTES  
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-Pr

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA  
Empresa contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Portaria Nº 01/2022

Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga/PR

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga/PR, composta da seguinte forma:

Presidente:

ALEXSANDRO DEVITA

Membros:

ANGELITA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA;

CEZAR BURKOUSKI.

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

- I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Ipiranga/PR;
- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal;
- V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII - Apontar erros nos registros do Sistema Patrimonial, e suas adequações na Contabilidade, caso necessário;
- VIII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura; apontar erros nos registros do Sistema Patrimonial, e suas adequações na Contabilidade, caso necessário;
- IX - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

- I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo à Mesa Executiva da Câmara Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.
- IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2022.

Art. 04º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Ipiranga, 04 de janeiro de 2022.

Laertes Prestes

Presidente

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1492

IPIRANGA, 05 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA - 3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para o exercício de 2022"

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Licitação deverá obedecer aos procedimentos abaixo descritos para a elaboração dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação:

I - Solicitação de abertura de licitação pela Presidência da Câmara ou Mesa Executiva;

II - Solicitação de orçamentos em ao menos 03 (três) fornecedores do ramo nos casos de Dispensa e solicitação de orçamento do único fornecedor participante nos casos de Inexigibilidade, comprovando-se nesse último caso, a exclusividade do fornecedor.

III - Verificação da regularidade fiscal das empresas através das Certidões Negativas de Débito (Municipal, FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTATUTO SOCIAL E REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL);

IV - Envio de ofício ao Departamento de Finanças e Contabilidade solicitando a disponibilidade orçamentária;

V - Envio de ofício ao Setor Jurídico solicitando parecer sobre a legalidade do procedimento;

VI - Envio de ofício à Presidência acompanhado de toda a documentação, inclusive com a numeração do processo, para ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação;

VII - Publicação no Diário Oficial do Município do termo de ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação;

VIII - Envio de ofício ao Setor Jurídico para elaboração do contrato (quando houver);

IX - Publicação do extrato do contrato da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município;

X - Recebimento do objeto;

XI - Pagamento do objeto;

XII - Arquivamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Sala das sessões, 04 de janeiro de 2022

Laertes Prestes  
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA 03/2022

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, para o exercício de 2022"

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Ipiranga para o exercício de 2022.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores:

ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI: Presidente

CEZAR BURKOUSKI: Membro

ANGELITA APARECIDA RIBEIRO FIDLER: Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2022.

Laertes Prestes  
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA Nº 04/2022

"Nomeia o pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ipiranga/PR, para o exercício financeiro de 2022."

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, nos usos de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Ipiranga/PR, no decorrer deste exercício de 2022, de acordo com o artigo 3º, IV e § 1º da Lei nº 10520/2002, art. 5º, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 12/2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOIEIRO: ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI

EQUIPE DE APOIO: CÉZAR BURKOUSKI E ALEXSANDRO DEVITA

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de Apoio, dentre outras funções, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, devendo cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente ao contido na Lei 8.666/1993.

Art. 3º - O mandato do pregoeiro e da equipe de apoio encerra-se no dia 31/12/2022.

Art. 4º - A licitação na modalidade "Pregão" foi devidamente regulamentada no Âmbito da Administração Pública do Município de Ipiranga através do Decreto nº 004/2006 do Poder Executivo Municipal e, no âmbito do Legislativo Municipal, através da Resolução da Mesa Diretora nº 12/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2022.

LAERTES PRESTES

Presidente do Legislativo Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500